



PORTARIA N.º 014/2026 – FMMA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DECLARA DESERTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163603/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS/FMMA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que, o processo administrativo nº 163603/2025, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE DOSÍMETRO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA, PAGA COM RECURSOS DO FMMA.

CONSIDERANDO que, o referido processo foi devidamente instruído conforme preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14133/2021 e suas alterações c/c Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como, publicado no sítio oficial do Município de Piracanjuba-GO <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, nas datas 25/08/2025, sendo o período para recebimento de proposta(s) 26/08/2025 a 28/08/2025, e na data do dia 08/09/2025, sendo o período para recebimento de proposta(s) dia 09/09/2025 a 11/09/2025.

CONSIDERANDO que, nos termos das Súmulas 346 e 473 do STF, a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo administrativo nº 163603/2025, ante a existência de fato superveniente, **CONSIDERAÇÕES** acima c/c princípio da conveniência e oportunidade, e fundamentação na 5ª Edição – versão 2.0 Atualizado em 29/08/2024 – **LICITAÇÕES E CONTRATOS – Orientações e Jurisprudência do TCU - 5.10.2.2. Licitação deserta ou fracassada (inciso III),**



página 704/705 - <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/wp-content/uploads/sites/11/2024/09/Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao-29-08-2024.pdf>.

Art. 2º - Encaminhe-se o processo administrativo ao Setor de Origem para as adequações devidas, podendo, se for o caso lançar novo procedimento administrativo, em obediência ao princípio da celeridade processual e princípio da eficiência.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos/FMMA do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, em 18 de fevereiro de 2026.

EDUARDO GOMES BERNARDES
Secretário de Agricultura,
Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto Nº 471/2025

EDUARDO GOMES BERNARDES
Gestor do Órgão FMMA
PIRACANJUBA-GO